ENC: Projeto de Lei PL 4253/2020 – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Presidência

seg 05/04/2021 10:26

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

Onix Lorenzoni- nova lei de licitações - secretaria geral presidencia.pdf;

De: administrativo@anetrans.com.br [mailto:administrativo@anetrans.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 08:42
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Assunto: Projeto de Lei PL 4253/2020 – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Bom dia ,
Segue carta de entidades representativas do setor de construção sobre o Projeto de Lei PL 4253/2020 – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Mudança no Modelo de Contratação Brasileiro/ Modelos de Negócios Sustentáveis.

Atenciosamente,

Ao Sr. Onix Lorenzoni

MINISTRO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DO BRASIL.

Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900

Assunto: Projeto de Lei PL 4253/2020 – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Mudança no Modelo de Contratação Brasileiro/ Modelos de Negócios Sustentáveis.

Contato:
administrativo@anetrans.com.br
telefone: (61) 99146-4219
endereço: SRTVS Quadra 701 Bloco 1, conjunto E-12 , salas 208/2012 Asa Sul, Brasília – DF

Respeitosamente,

Luciana Dutra
Presidente do Conselho Executivo
Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transporte - ANETRANS

Brasília, 29 de Março de 2021

Ao Sr. Onix Lorenzoni

MINISTRO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DO BRASIL.

Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900

Assunto: Projeto de Lei PL 4253/2020 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Mudança no Modelo de Contratação Brasileiro/ Modelos de Negócios Sustentáveis – SANÇÃO PRESIDENCIAL

Excelentíssimo Senhor (a),

Temos a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e no ensejo, expor e levar ao vosso conhecimento à importância da matéria, e externar nossa preocupação, como segue:

Depois de mais de sete anos em tramitação, tendo iniciado no Senado, passado pela Câmara e retornado para a aprovação final no Senado, em 1º de abril encerra o prazo para o veto ou a sanção, com ou sem vetos parciais, do Projeto de Lei PL 4253/2020 – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pode não ser o projeto ideal, mas traz muitas melhorias e inovações, sendo fruto de inúmeras reuniões, estudos, pareceres, debates e audiências públicas. Reflete o atual estágio de entendimento da nossa sociedade sobre a necessidade de dar um basta às mazelas verificadas nos processos de implantação de empreendimentos públicos, frequentemente marcados por atrasos, aditivos de preços, bens com qualidade inferior à esperada, quando não simplesmente entram para a estatística das cerca de 14.000 obras paralisadas ou inconclusas.

Precisamos parar de adotar modelos que não encontram amparo nas boas práticas internacionais, concebidos com base em teorias infundadas, interpretações distorcidas ou teorizações embasadas no subjetivismo, apoiadas em meias verdades, que têm distorcido conceitos já amplamente testados e aprovados em países mais avançados, que conduzem de fato ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao crescimento econômico sustentável, ao desenvolvimento da infraestrutura, ao desenvolvimento técnico e à inovação tecnológica.

Ao valorizar o planejamento, o projeto de qualidade, o controle e a fiscalização das obras, o PL 4253 certamente será um poderoso instrumento para combater grande parte do desperdício de recursos públicos.

Um único ponto, em especial, merece ser revisto, pois caracteriza-se até por ser uma incoerência dentro do próprio texto da nova lei: a obrigatoriedade de uma fase de lances (leilão) no processo licitatório adotado na quase totalidade das contratações de obras

públicas, pois esta determinação conflita com outra prescrição do PL, que consolida o entendimento já consagrado de que não se pode contratar obras e serviços de engenharia por leilão (pregão).

Nossos congressistas já realizaram o trabalho que lhes cabia, agora esperamos que à Presidência da República– **sancione o Projeto de Lei 4253/2020 com um único veto, o do §1º do artigo 56, para corrigir o conflito anteriormente citado.**

E temos a plena consciência de que haverá empenho à respeito da questão, pois somos **representantes de mais de 90% do PIB da Infraestrutura Nacional**, **e reunimos mais de 1.2 milhão de profissionais e 357 mil empresas**, e o Brasil precisa que o seu modelo de negócio seja sustentável.

Por fim, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Assinam o presente:

SINAENCO, ANETRANS, CONFEA, BRASINFRA, ANEOR, CREA-DF, SINICON, SICEPOT/RS, APECS, ABEETRANS.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 12/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.022212/2021-52
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.026041/2021-31
3. SCD nº 6 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.031458/2021-15
4. RQS nº 1371 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.37434/2021-70
5. PLS nº 13 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036993/2021-62
6. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036993/2021-70
7. PEC nº 12 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.036457/2021-67
8. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036418/2021-60
9. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.036457/2021-36
10. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.039865/2021-71
11. PL nº 19 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039966/2021-41
12. VET. nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039385/2021-18
13. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.039457/2021-19
14. MPV nº 992 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038785/2021-06
15. PL nº 948 de 2021. Documento SIGAD nº 00200.005887/2021-17
16. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.038428/2021-30
17. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.035208/2021-54
18. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00200035184/2021-33
19. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00200.035145/2021-36
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.036411/2021-48
21. PEC nº 133 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040168/2021-62
22. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.039696/2021-79
23. PLP nº 57 de 1996. Documento SIGAD nº 00100.041556/2021-61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EB7E0799003D0FEA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24. RQS nº 1371 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.035773/2021-11
25. MPV nº 1026 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029452/2021-79
26. RQS nº 1300 de 2007. Documento SIGAD nº 00100.002602/2020-25
27. PL nº 5191 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21
28. PL nº 4909 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044403/2021-75
29. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044379/2021-74
30. PL nº 6330 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032421/2021-12
31. PLS nº 248 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.033065/2021-46
32. PLN nº 4 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.042566/2021-13
33. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.042498/2021-92
34. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043174/2021-71
35. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043166/2021-25
36. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037861/2021-58
37. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.033079/2021-60
38. VET nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.032244/2021-66
39. PLP nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.035897/2021-05
40. PL nº 2963 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041711/2021-49
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.035175/2021-42
42. VET nº 10 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.041720/2021-30
43. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040598/2021-84
44. PL nº 973 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.041716/2021-71
45. PL nº 4139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.034056/2021-72
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.034052/2021-94
47. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.045314/2021-46
48. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.034198/2021-30
49. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.044722/2021-81
50. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.044664/2021-95

Secretaria-Geral da Mesa, 20 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EB7E0799003D0FEA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.